

Lei 2.147, de 07 de abril de 2006 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 219.361,99

07/04/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 219.361,99 (duzentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Administração Específica

Unidade Orçamentária : 08 - Fundo PAB

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481- Habitação Rural

Programa : 0118- Melhoria de Condições de habitações

Projeto/ Atividade : 1.043 - Convenio Funasa Melhoria Habitacional

Elemento:
Determinado 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo

Valor: R\$ 50.000,00

Recurso: 1101- Convenio Funasa 435

Elemento: 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Valor: R\$ 5.500,00

Recurso: 1101- Convenio Funasa 435

Elemento: 3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor: R\$ 3.000,00

Recurso:	1101- Convenio Funasa 435
Elemento:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 5.000,00
Recurso:	1101- Convenio Funasa 435
Elemento: Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Valor:	R\$ 2.000,00
Recurso:	1101- Convenio Funasa 435
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 153.861,99
Recurso:	1101- Convenio Funasa 435

Art. 2º: O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto por:

I – Recursos oriundos da transferência do Ministério da Saúde para a Execução de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas no valor de R\$ 199.970,39 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

II- Redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 19.391,60 (dezenove mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) a título de contrapartida, na seguinte dotação:

Atividade:	03.11.20.122.1009.2.052 – Manut.Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor –	R\$ 10.000,00
Recurso:	0001 – LIVRE

Atividade:	03.03.26.782.1102.2.016 – Manut.da Frota de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Elemento:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor –	R\$ 9.391,60
Recurso:	0001 – LIVRE

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 07 de abril de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração